



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 70/2021 - PRAE/UERN/2021

Processo nº 04410050.000933/2021-28

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE), SEMESTRE 2021.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do processo seletivo para concessão do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2021.1.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) com a indicação de “Aprovado (a)” disponíveis no link abaixo:

RELAÇÃO DE APROVADOS (AS): <https://abre.ai/resultadopreliminarpae20111>

1.2. Os(as) candidatos(as) com a indicação de “Classificados(as)” comporão um cadastro de reserva para casos de desistência ou não preenchimento dos requisitos exigidos contidos no Edital 57/2021 – PRAE/UERN por ocasião do pagamento do auxílio.

1.3. Foram desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que:

1.3.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.3.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.3.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.3.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.3.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

1.3.6. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.3.7. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.4. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio pelo link: <https://abre.ai/recursopae20211> e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2021.

1.5. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar

informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró (RN), 20 de agosto de 2021.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria N° 770/2021- GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 20/08/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10865192** e o código CRC **AA489A38**.